



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECORRENTE: GREEN GRAMADOS ESPORTIVOS (QUATROR CF LTDA) - CNPJ: 03.513.480/0001-82**  
**REF.: PROCESSO: 0468/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 0025/2021.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e tratamento dos gramados dos campos de futebol localizados na Estação Olímpica e do Campo do Aeroporto, espaços publicados sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se de decisão referentes ao recurso administrativo apresentado pela empresa GREEN GRAMADOS ESPORTIVOS (QUATROR CF LTDA) ao Pregoeiro, contra a decisão que declarou a empresa VERDE MAIS VERDE (EVERSON ROGERIO DE ARAÚJO 99691477653).

**2 - DAS RAZÕES**

A Recorrente, a empresa **GREEN GRAMADOS ESPORTIVOS**, alega e pede o seguinte:

"[...]"

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

PREGÃO PRESENCIAL No 25/2021

QUATROR CF LTDA, cujo nome fantasia GREEN GRAMADOS ESPORTIVOS, qualificada nos autos do processo licitatório epígrafado, doravante denominada recorrente, vem perante V.S., nos termos do item 2.1 e subitem 4.1.2 do Edital de Pregão Presencial nº 25/2021, data venia, apresentar as suas

**RAZÕES DE RECURSO**

contra a decisão que declarou vencedora a proposta do licitante Everson Rogerio de Araujo, doravante denominada recorrida, aduzindo para tanto o que se segue:

I - Do Objeto:

1. Trata-se de licitação pública, cujo objeto do edital é:

*"2.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e tratamento dos gramados dos campos de futebol localizados na Estação Olímpica e do Campo do Aeroporto, espaços públicos sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.."*

II - Da Proposta da Recorrida:

2. Após a fase de lances, a proposta da recorrida foi declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

3. Entretanto, a proposta da licitante ora recorrida não poderia ter sido declarada vencedora, uma vez que no item abaixo é exigido que os serviços fossem compatíveis com o objeto do contrato social da empresa:

- **4.1.2 cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

não cumpriu a integralidade das características técnicas exigidas pelo edital e além do mais como será utilizado produtos como: fungicidas, inseticidas, herbicidas e adubos químicos, serão necessários um Responsável Técnico Engenheiro agrônomo vinculado a empresa para utilização destes insumos, onde o Crea poderá exercer o poder de fiscalização dos trabalhos.

4. Desta forma, inconcebível que se mantenha intacto o resultado que declarou vencedora a proposta da licitante recorrida eis que, conforme se passará a demonstrar, a mesma não atende ao edital.

5. Caso, ainda assim, seja desconsiderado este fato e mantida a proposta da recorrida como vencedora, estar-se-á afrontando mortalmente o Princípio da Vinculação ao Edital

6. Desta forma, para que não se cometa afronta ao citado princípio, bem como para que não se tenha o fracasso do certame, deve a presente processo ser revogado diante da total incompatibilidade do objeto do edital com objeto contratual da empresa Everson Rogerio de Araujo.

**IV - Da Conclusão:**

7. Assim, com base nos argumentos acima tecidos, restando comprovada a existência de Inadequação da proposta declarada vencedora às exigências do edital e a total impossibilidade de qualquer licitante atender ao objeto do edital, requer-se que V.Sra. apegue-se à lei e à razoabilidade, e receba o presente recurso, em seus efeitos legais, acolhendo-o em todos os seus termos para:

a) reconhecer que a proposta da Everson Rogerio de Araujo, não possui condições de atender o edital diante do alegado nos itens 2.1 e 4.1.2 e

b) diante de tais fatos, revogar o certame diante da impossibilidade absoluta do seu atendimento.

N. Termos

P. Deferimento

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

[...]"

**3 - DAS CONTRARRAZÕES**

Não foi apresentada as contrarrazões.

É o relato do indispensável, passando a fundamentação.

**4 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiramente, é importante informar que com relação aos requisitos formais, das as razões recursais apresentadas pela empresa GREEN GRAMADOS ESPORTIVOS, foram apresentadas tempestividade.

Para forma juízo a respeito das razões da Recorrente e para melhor amparo na decisão, primeiro foram diligenciadas nova verificação a documentação da empresa EVERSON ROGERIO DE ARAUJO 99691477653, nome fantasia VERDE MAIS VERDE, em especial aos documentos de "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica" e "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual", entregues nas fases de credenciamento e habilitação, conforme documentos de fls. 138, 139/140 e 162/163, respectivamente, e no referido documento consta que a Empresa VERDE MAIS VERDE está cadastrada na "Atividade Principal (CNAE): 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas". E ao diligenciar ao serviço do site da Receita Fazenda Federal tais informações foram confirmadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

Então passamos a analisar o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 81.30-3-00, da Empresa VERDE MAIS VERDE, em pesquisa na rede mundial de computadores (internet), junto ao IBGE, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que é o órgão gestor do responsável pela documentação da classificação, desenvolvimento dos instrumentos de apoio, disseminação e atendimento aos usuários sobre a aplicação da classificação do CNAE, no endereço eletrônico < <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-ctae.html?subclasse=8130300&view=subclasse> >, conforme pesquisa anexa.

Foi identificado a seguinte na "Lista de Descritores":

Código	Descrição
8130-3/00	GRAMADO DE FUTEBOL; MANUTENÇÃO DE
8130-3/00	GRAMADO; PLANTIO DE
8130-3/00	HIDROSSEMEADURA; SERVIÇOS DE PAISAGISMO
8130-3/00	JARDINAGEM; SERVIÇO DE
8130-3/00	JARDINS; MANUTENÇÃO DE
8130-3/00	PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; SERVIÇOS DE
8130-3/00	PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS
8130-3/00	PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGÍSTICOS; SERVIÇOS DE...
8130-3/00	PODA DE ÁRVORES EM ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE
8130-3/00	PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA
8130-3/00	PODA EM LINHAS DE TRANSMISSÃO NA ÁREA RURAL E URBANA, SERVIÇOS DE
8130-3/00	ÁREAS VERDES; MANUTENÇÃO DE

**Notas Explicativas:**

**Esta subclasse compreende:**

- o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de:
- prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, etc.
- parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.
- prédios industriais e comerciais
- quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais
- piscinas, lagos, canais, etc.
- o plantio, tratamento e manutenção de plantas para:
- o interior de residências e empresas
- proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, etc.
- outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc.

**Esta subclasse compreende também:**

- a poda e o plantio de árvores na área urbana

**Esta subclasse não compreende:**

- a produção de flores, folhagens e plantas ornamentais (0142-3/00)
- o serviço de poda de árvores para lavouras (0161-0/02)
- as atividades de construção para fins paisagísticos (seção F)
- os projetos de arquitetura paisagística (7111-1/00)
- os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03)

Verificamos, que dentre a Lista de Descritores do CNAE 8130-3/00, existe o de "GRAMADO DE FUTEBOL; MANUTENÇÃO DE", e que ao confrontar com o objeto do presente Pregão Presencial: 0025/2021, que é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação e tratamento dos gramados dos campos de futebol localizados na Estação Olímpica e do Campo do Aeroporto, espaços públicos sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência..." constatamos a compatibilidade entre o objeto do contrato e a atividade econômica da Empresa VERDE MAIS VERDE. Ainda este Pregoeiro, consultou pessoalmente ao Senhor RONAN CELIO DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

REIS, engenheiro civil lotado na SEPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento), onde o mesmo confirmou a compatibilidade entre o CNAE 8130-3/00 e o objeto do contrato.

Esses são os fundamentos e passamos a Decisão.

**5 - DA DECISÃO**

Considerando os fatos exposto, este Pregoeiro Municipal, utilizando-se de suas atribuições legais, decide conhecer o recurso interposto pela empresa: GREEN GRAMADOS ESPORTIVOS (QUATRO CF LTDA) - CNPJ: 03.513.480/0001-82, e julgo **IMPROCEDENTE** aos pedidos de inabilitação da proposta da Empresa VERDE MAIS VERDE e a revogação do certame, mantendo na íntegra a decisão da primeira sessão de julgamento. E remete o Processo à autoridade superior, isto é, do Secretário Municipal de Administração para conhecimento e possível acolhimento da decisão tomada.

Remetam-se os autos ao Secretário Municipal de Administração.

Governador Valadares, 09 de julho de 2021.

  
Stênio Pereira Duarte

Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Governador Valadares

[apresentação](#)[classificações](#)[documentação](#)[busca online](#)[estruturas](#)[links](#)[central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

**Atividades**

**Estrutura**

classificação classe

CNAE-Subclasses 2.3 ▼

#### Hierarquia

Seção: **N** ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Divisão: **81** SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Grupo: **81.3** Atividades paisagísticas

Classe: **81.30-3** Atividades paisagísticas

Subclasse: **8130-3/00** Atividades paisagísticas

#### Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de:

- prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, etc.

- parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.

- prédios industriais e comerciais

- quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais

- piscinas, lagos, canais, etc.

- o plantio, tratamento e manutenção de plantas para:

- o interior de residências e empresas

- proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, etc.

- outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc.

Esta subclasse compreende também:

- a poda e o plantio de árvores na área urbana

*Stomo*

Esta subclasse não compreende:

- a produção de flores, folhagens e plantas ornamentais (**0142-3/00**)
- o serviço de poda de árvores para lavouras (**0161-0/02**)
- as atividades de construção para fins paisagísticos (seção F)
- os projetos de arquitetura paisagística (**7111-1/00**)
- os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (**7490-1/03**)

### Lista de Descritores

Registros encontrados: 12

Mostrar 10  registros por página

Código	Descrição
<a href="#">8130-3/00</a>	GRAMADO DE FUTEBOL; MANUTENÇÃO DE
<a href="#">8130-3/00</a>	GRAMADO; PLANTIO DE
<a href="#">8130-3/00</a>	HIDROSSEMEADURA; SERVIÇOS DE PAISAGISMO
<a href="#">8130-3/00</a>	JARDINAGEM: SERVIÇO DE
<a href="#">8130-3/00</a>	JARDINS; MANUTENÇÃO DE
<a href="#">8130-3/00</a>	PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; SERVIÇOS DE
<a href="#">8130-3/00</a>	PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS
<a href="#">8130-3/00</a>	PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGÍSTICOS; SERVIÇOS DE
<a href="#">8130-3/00</a>	PODA DE ÁRVORES EM ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE
<a href="#">8130-3/00</a>	PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA



Anterior 1 2 Próximo



Slamio



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.825.128/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2016	
NOME EMPRESARIAL EVERSON ROGERIO DE ARAUJO 99691477653			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDE MAIS VERDE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV Jose Catarino Pessoa	NÚMERO 876	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.179-000	BAIRRO/DISTRITO industrial	MUNICÍPIO SANTANA DO PARAISO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO camila_riguetti@hotmail.com	TELEFONE (31) 9935-9258		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 14:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Elémio*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

**DECISÃO RECURSAL**

**PROCESSO: 0468/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 0025/2021**

Pelo exposto nego provimento aos recursos da Empresa **GREEN GRAMADOS ESPORTIVOS (QUATRO CF LTDA)**, e mantenho a decisão do Pregoeiro no PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021.

Governador Valadares, 09 de julho de 2021.

  
Filipe Rigo Diniz  
Secretário Municipal de Administração